



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.712

DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

***DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO
DO "OUTUBRO ROSA" NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BONITO MS.***

Vereadora Loiva Heidecke Schiavo

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Outubro Rosa" no âmbito do Município de Bonito MS com o objetivo de promover ações de conscientização e prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, no mês de outubro, durante a campanha "Outubro Rosa", ações voltadas à prevenção do câncer de mama.

Parágrafo único. São objetivos do "Outubro Rosa":

I - Incentivar a iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;

II - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas sobre a prevenção do câncer de mama;

III - Informar a população sobre as políticas públicas que existem no Município para prevenção ao câncer de mama;

IV- Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Outubro Rosa" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal